

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100215/2023**

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRINCESA  
ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA:  
**RONALDO LOCAÇÃO,  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
LTDA-ME**, CONFORME  
CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **RONALDO LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 12.501.152/0001-57. Rua Arrojado Lisboa, Nº 71 (Térreo). Bairro: Cancão. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: pereira.lindaura123@gmail.com. Telefones: (83) 9976-3157/ (83) 9808-1266, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Ronaldo de Sousa Oliveira, CPF: 063.858.234-23, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100069/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar serviços em forma de locação mensal de 01 (um) veículo do tipo PICKUP, cabine simples, motor a diesel, capacidade de carga útil de no mínimo de 1.000 Kg, já equipado/fixada na sua carroceria com uma escada extensiva (fibra de vidro) medindo doze metros de comprimento, com elevação hidráulica e manual a partir do sétimo metro, ainda equipado com uma escada extensiva (fibra de vidro) medindo dez metros com elevação manual (não hidráulica/fixada), para atender as demandas diária de transporte de funcionários e equipamentos utilizados na manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica do município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Página 1 de 9





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100069/2023 – Pregão Eletrônico nº 069/2023

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).  
Vide quadro abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAR SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PICKUP, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1.000 KG, JÁ EQUIPADO/FIXADA NA SUA CARROCERIA COM UMA ESCADA EXTENSIVA (FIBRA DE VIDRO) MEDINDO DOZE METROS DE COMPRIMENTO, COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA E MANUAL A PARTIR DO SÉTIMO METRO, AINDA EQUIPADO COM UMA ESCADA EXTENSIVA (FIBRA DE VIDRO) MEDINDO DEZ METROS COM ELEVAÇÃO MANUAL (NÃO HIDRÁULICA/FIXADA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIA DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL. DESPESA COM MOTORISTA: SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA; DESPESA COM COMBUSTÍVEL: SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE; DESPESA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE (EXCETO MOTOR E CAIXA DE MACHA). PARA FICAR À DISPOSIÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	12 MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>	



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Fonte de recurso 1:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária:** 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

**Dotação:** 15.451.2026.2017 - Manter as atividades de infra-estrutura urbana, 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica).

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100069/2023 – Pregão Eletrônico nº 069/2023

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**Prazo para entrega dos equipamentos:** Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feito através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato.

**Informações complementares:** Os veículos deverão ficar disponíveis ao município de Princesa Isabel 24h (vinte quatro horas) por dia, 07 (sete) dias na semana, devendo ao final de expediente serem guardados na garagem Municipal, exceto para os casos em que o equipamento o motorista seja por conta da contratada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Página 4 de 9